



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 653/2023 - SEMOB/GAB

Brasília-DF, 31 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 7892/2022-GP (95358414), o qual remete a Decisão nº 3796/2022 (95424806), que cuida do Requerimento nº 27/2019, de autoria do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, requerendo, em suma, a realização de auditoria operacional com a finalidade de avaliar o andamento e o cumprimento das metas, objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, instituído por meio da Lei Distrital nº 4.566/2011.

A esse respeito, com base nas manifestações pertinentes fornecidas pelas áreas especializadas desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB-DF, por meio dos Documentos SEI nº.s 99852536; 108417219; 109383204; 100322931; 99739038; e 100023056, cumpre apresentar as elucidações que se passam a expor a seguir, em face dos itens requeridos por essa respeitada Corte de Contas.

**1. A) CONSOLIDE, MONITORE E ATUALIZE AS INFORMAÇÕES DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – PDTU/DF EM BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO, EM CUMPRIMENTO AO INCISO VII DO ART. 6º DA LEI DISTRITAL 4.566/2011, DE FORMA A PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CUSTOS EFETIVAMENTE INCORRIDOS (ACHADO 1.1);**

A esse respeito, esclarecemos que esta Pasta possui atualmente um banco de dados georreferenciado para suportar os dados operacionais do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal advindos do extinto DFTRANS, onde são encontrados dados georreferenciados dos pontos de paradas e terminais rodoviários, além dos demais dados operacionais, como geolocalização da frota ([GeoServer](#)). Contudo, para suportar as ferramentas de consolidação, monitoramento e atualização de informações do PDTU, de modo a acompanhar a execução dos custos efetivamente incorridos, é necessário que outras aplicações sejam desenvolvidas.

Dessa forma, foi verificado junto às unidades orgânicas responsáveis pela fase de execução de obras previstas no PDTU/DF 2011-2020 que tem realizado os projetos, contemplando dados georreferenciados, algumas possuem plataformas de dados espaciais, tais como, SEDUH ([GeoPortal](#)), DER ([DERGeo](#)), outras mantêm em arquivos internos, como a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, restando à SEMOB o acompanhamento do status de cada projeto e consolidação em sistema próprio.

Assim, com a finalidade, não apenas para dar cumprimento ao inciso VII do art. 6º da Lei nº 4.566/2011, mas de realizar a própria gestão das ações previstas no futuro PDTU, no escopo do trabalho da elaboração do novo PDTU e do Plano de Mobilidade encontra-se o desenvolvimento de um banco georreferenciado para os ativos de mobilidade.

Além disso, consta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI 2022-2023 (96056231) a aquisição de *hardware* e *software* que suportem o futuro GeoPortal.

**2. B) EM RELAÇÃO AO PDTU/DF: I) PREVEJA OBJETIVOS E METAS COMPATÍVEIS COM**

**CAPACIDADE FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL (ACHADOS 1.2 E 1.3);**

Sobre esse tema, a Unidade Técnica informa que o próximo Plano Diretor e demais planos de mobilidade serão realizados com esse cuidado, conforme Minuta do Projeto Básico (93492025).

Concomitante à elaboração dos novos planos estratégicos de mobilidade, será realizado iniciativas que melhorem o planejamento à nível tático para os ativos de mobilidade. Além disso, propõem-se:

Realizar o planejamento orçamentário alinhado ao planejamento estratégico de transporte e mobilidade

Realizar iniciativas de captação de recursos para o financiamento do sistema de transporte e mobilidade

Buscar novas fontes de recurso financeiro para os projetos de transporte e mobilidade

Manter atualizado o orçamento previsto no plano diretor

**3. III) ESTABELEÇA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE POSSIBILITEM CONTROLE EFETIVO SOBRE O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS/METAS DO PLANO, DESIGNANDO FORMA CLARA OS SETORES COMPETENTES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PERMITINDO, INCLUSIVE, A RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDORES E GESTORES POR EVENTUAIS INEFICIÊNCIAS (ACHADOS 1.2 E 1.3);**

Sobre o tema a Subsecretaria de Operações, apresenta esclarecimentos pormenorizados acerca do tema no bojo do Despacho SEI nº 99852536, bem como destaca que aquela unidade encontra-se ciente e atuante no sentido de realizar a gestão das ações do Plano Diretor, apresentando informações das ações iniciadas que estão em andamento e das ações futuras que pretende-se realizar para dar cumprimento à recomendação.

**4. C) PROMOVA CAMPANHAS INFORMATIVAS COM MAIOR EFETIVIDADE JUNTO À POPULAÇÃO SOBRE OS BENEFÍCIOS DA INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL – STPC/DF (ACHADO 1.4);**

A esse respeito, esclarecemos que esta Pasta realiza frequentes campanhas de divulgação dos benefícios da integração tarifária, esclarecendo as regras e motivando os usuários a acessarem os veículos do transporte público coletivo do DF, como forma de facilitar os seus deslocamentos e, principalmente, como forma de obter economia de gastos com passagens.

As campanhas são realizadas por meio de peças publicitárias inseridas nas redes sociais da Secretaria, nos totens e videowall da Rodoviária do Plano Piloto, e no sistema de TV dos ônibus (BusTV).

Destaca-se ainda, que de acordo com o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, os acessos com uso de Cartão Mobilidade (que permitem a integração tarifária) cresceram 6,2% até 17 de outubro de 2022, em relação ao ano de 2021. Em contrapartida, as viagens com pagamento em dinheiro (sem o benefício da integração) caíram 7,5% no mesmo período.

**5. D) ADOTE TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO: I) INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA COM O ENTORNO, INCLUSIVE PARA A REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ACHADO 1.4)**

Sobre o tema a área técnica desta Pasta, informa o que segue:

Para que tenhamos informações precisas para um adequado planejamento e a correta mensuração dos valores das tarifas de remuneração das empresas, faz-se necessário a implementação de um sistema automatizado de controle dos serviços executados, bem como de um sistema de bilhetagem automática, que permitam, no mínimo: o controle dos passageiros transportados por tipo de usuário, e o controle

do comprimento de viagens, que subsidie o planejamento do serviço.

Neste contexto, foi publicada a Portaria nº 08 de 09/02/2022, no DODF de 10/02/2022, tornando obrigatória a implementação do Sistema de Bilhetagem Automática do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano Coletivo de Passageiros.

As previsões de cobrança de tarifa terão o mesmo padrão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, portanto irão considerar o Decreto nº 39.994, de 06 de agosto de 2019.

A integração tarifária requer o mesmo regime tarifário, o que não ocorre com o Sistema Regular de Transporte Rodoviário Coletivo Semiurbano de Passageiros e o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, este possui um regime baseado em tarifa técnica e tarifa usuário, a do Semiurbano é baseado apenas em tarifa usuário, sendo assim, a integração tarifária deverá ser fruto de estudos e legislação própria para sua efetiva operação.

Em relação a outro modelo de integração, a princípio, está previsto uma integração de Sistema SBA, no qual haverá a utilização dos cartões comercializados pelo BRB, como cartão mobilidade e o vale-transporte, esses serão usados tanto no Semiurbano como no STPC/DF de tal forma que os valores arrecadados pelo Semiurbano serão depositados nas contas das empresas autorizadas e permissionárias.

Portanto, deverá haver uma integração operacional e não tarifária, em função das diferentes formas de remuneração do STPC/DF e do Serviço Semiurbano, no qual haverá a utilização dos cartões comercializados pelo BRB, no entanto, os cartões deverão permitir o acesso aos dois tipos serviços.

Cumprido registrar, que no dia 06/12/2022, foi apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a Denúncia do Convênio de Delegação entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Distrito Federal, devolvendo a gestão do serviço semiurbano.

Dessa forma, esclarecemos que no dia 13 de fevereiro de 2023, foi publicado no Diário oficial da União a Deliberação nº 35 (106095430) atestando a extinção do Convênio de Delegação nº 001/2020, tendo portanto, a gestão do transporte semiurbano retornado para ANTT.

## **6. II) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO DO STPC (ACHADO 1.5);**

Sobre a demanda, a Subsecretaria de Operações esclarece que foi disponibilizada sala (situada no 3º andar do Edifício Valec - SAUS Q. 1 - Asa Sul, Brasília - DF) e estrutura física - computadores e monitores - para o efetivo funcionamento do Centro de Controle Operacional.

## **7. EM ANÁLISE À MATRIZ DE ACHADOS (5429368) VERIFICA-SE NO ITEM 1.6 MENÇÃO AO SISTEMA METROVIÁRIO BEM COMO AO PROJETO VLT NA W3, SOB COORDENAÇÃO DA SU REFERENTE À "BAIXA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS METAS PREVISTAS NO PDTU I SISTEMA METROVIÁRIO DO DF".**

Esclarecemos que em ambos os projetos - concessão para gestão, operação e manutenção dos serviços de transporte metroviário do Distrito Federal bem como implantação e prestação de serviço público de transporte urbano coletivo por meio de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT -, encontram-se concluídas as etapas de chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse; Avaliação e Seleção dos estudos e Audiência e Consulta públicas.

Os estudos de viabilidade, resultantes, encontram-se em análise no Tribunal de Contas do Distrito Federal em atendimento à Resolução TCDF nº 290, de 14 de abril de 2016, para, após aprovação, iniciarem-se as etapas de licitação e contratação dos empreendimentos, quando deverá ocorrer, em ambos os projetos, a respectiva execução físico-financeira.

**8. E) INFORME OS RESULTADOS ALCANÇADOS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 93/2021-SEMOB/DF, PUBLICADA DODF DE 31.05.2021, EM RELAÇÃO: I) À RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS DE CONTRATOS ANTERIORES ÀS PORTARIAS Nº 83/2021 E 117/2021-SEMOB/DF;**

Sobre a demanda, a Comissão de Gerenciamento e Controle das Receitas Advindas dos Contratos Publicitários do STPC/DF, esclarece o que segue:

Preliminarmente, ressaltamos que a Comissão foi designada em **31/05/2021**, e passou a desempenhar suas funções a partir daquela data. Desde então estão sendo realizados levantamentos utilizando processos SEI existentes com o objetivo de levantar as informações relativas ao assunto para consolidação. Até a presente data foram localizados um total de **261 contratos e aditivos**, estando **7 vigentes**, conforme planilha (100021631) em anexo, que apresenta a relação de contratos e aditivos por operadora. Ressaltamos que esta **não é a versão final do levantamento**, tendo em vista se tratar de uma extensa pesquisa de informações históricas, havendo a necessidade de localização e consulta a diversos documentos em processos eletrônicos, além de solicitações de informações às operadoras. Na presente data temos um total de **R\$ 4.174.380,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) recebidos e que foram confirmados** pelos setores financeiros do DFTRANS e da SEMOB, conforme quadro gerencial resumido (100021535), de depósitos/transferências detalhados (100021761) e Documentos de Arrecadação - DARs (100021887) também detalhados. Nestes levantamentos, já foram identificados alguns valores pendentes de pagamentos que totalizam **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, tendo sido as operadoras notificadas, os quais já foram regularizados, conforme detalhado na planilha (100021887 - Descrição "Pagamento de Valores Não Depositados Anteriormente" na Coluna Observação da Tabela) em anexo. Ressalte-se que, nos trabalhos realizados por esta comissão, foram identificados montantes que se encontram depositados em contas correntes, entretanto não constam nos controles internos das operadoras, conforme análise comparativa com alguns esclarecimentos apresentados em ofícios enviados pelas empresas. Dessa forma, a comissão está realizando o cotejamento entre informações apresentadas pelas operadoras, documentos localizados em processos internos, bem como valores depositados em extratos bancários, de forma a eliminar quaisquer possibilidades de pagamentos em duplicidade pelas operadoras. Após finalização deste levantamento serão adotadas providências quanto à emissão de Documentos de Arrecadação – DARs para saneamento de irregularidades, ou ainda a realização de glosas quando necessário.

**9. II) À EFETIVIDADE DO CONTROLE EXERCIDO PELA SEMOB/DF SOBRE AS RECEITAS ADVINDAS DOS CONTRATOS POSTERIORES ÀS REFERIDAS PORTARIAS (ACHADOS 2.1, 2.2 E 2.3);**

Sobre o tema a Comissão, apresentou manifestação em relação a cada um dos Achados de Auditoria, conforme descrito a seguir:

**2.1 - Atualização dos valores pactuados nos termos do item V.a da Decisão nº**

**2.536/2018 apenas para as contratações posteriores às Portarias – Semob nºs 83/2021 e 117/2021.**

Informamos que o valor mínimo mensal, por veículo, para as peças de publicidade e mídias no STPC/DF, fixado pela [Portaria SEMOB nº 117/2021, de 06/08/2021](#), foi atualizado, conforme [Portaria SEMOB nº 121, de 26/08/2022](#), publicada no DODF nº 170, de 09/09/2022, passando a ser aplicado aos novos contratos celebrados após a sua publicação, passando de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**2.2 - Padronização dos valores dos contratos vigentes nos termos do item V.b da Decisão nº 2.536/2018 apenas para as contratações posteriores às Portarias – Semob nºs 83/2021 e 117/2021**

A [Portaria SEMOB nº 117, de 06/08/2021](#), e a [Portaria SEMOB nº 121, de 26/08/2022](#), são os normativos que se constituem como referência para anuência de novos contratos celebrados após a publicação da [Portaria SEMOB nº 83, de 14/05/2021](#), no que se refere aos valores mínimos mensais de referência, por veículos, para as peças de publicidade e mídias do STPC/DF. A planilha (100022023) apresenta a relação de todos os contratos anuídos pela SEMOB e celebrados após a publicação da [Portaria SEMOB nº 83, de 14/05/2021](#).

**2.3 - Formalização de contratos nos termos do item V.c da Decisão nº 2.536/2018 apenas para os ajustes posteriores às Portarias – Semob nºs 83/2021 e 117/2021**

Conforme mencionado anteriormente, a [Portaria SEMOB nº 117, de 06/08/2021](#), e a [Portaria SEMOB nº 121, de 26/08/2022](#), são os normativos que se constituem como referência para anuência de novos contratos celebrados após a publicação da [Portaria SEMOB nº 83, de 14/05/2021](#), no que se refere aos valores mínimos mensais de referência, por veículos, para as peças de publicidade e mídias do STPC/DF. A planilha (100022023) apresenta a relação de todos os contratos anuídos pela SEMOB e celebrados após a publicação da [Portaria SEMOB nº 83, de 14/05/2021](#). A presente Comissão de Gerenciamento e Controle das Receitas Advindas dos Contratos Publicitários do STPC/DF tem como objetivo monitorar os recolhimentos das receitas, conforme condições pactuadas nos contratos, sendo adotados procedimentos internos com vistas a realizar o monitoramento, acompanhamento, emissão de Documentos de Arrecadação – DARs, controle, bem como envio de comprovantes ao setor financeiro para realização de procedimentos contábeis no que se refere aos pagamentos efetuados. A planilha detalhada (100021887) apresenta a relação de Documentos de Arrecadação – DARs emitidos, com respectivas informações acerca das datas, comprovantes de pagamentos, e documentos contábeis correspondentes.

**10. F) PREVEJA, NO EDITAL DA FUTURA CONCORRÊNCIA DO STPC/DF, MECANISMOS EFETIVOS DE CONTROLE DAS RECEITAS A SEREM COMPARTILHADAS ENTRE CONCESSIONÁRIO E PODER CONCEDENTE (ACHADOS 2.1, 2.2 E 2.3);**

Sobre o tema, esclaremos os mecanismos de controle das receitas estão previstos na minuta do Edital de Licitação (81140613) nos itens 5.5 e 5.5.1 e 6. e 6.1 da minuta do Contrato (81349925), da próxima Concorrência.

**11. G) EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM VEÍCULOS DO STPC/DF ANTERIORES ÀS PORTARIAS Nº 83/2021 E 117/2021-SEMOB/DF, ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS, DE MODO A FAZER CONSTAR DE FORMA DETALHADA TODOS OS ITENS LOCADOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS;**

A esse respeito, apresentamos a relação de todos os contratos celebrados e localizados até o presente momento nos levantamentos que estão sendo realizados pela Comissão de Publicidade desta Pasta, SEI 100021631. Conforme detalhamento apresentado, estão demonstradas diversas informações pactuadas acerca dos instrumentos contratuais, como valores unitários por veículo, meios/espacos de veiculação, valores mensais, totais e vigência. Ressalte-se que, conforme

mencionado na manifestação do subitem i) do item e), ainda estão sendo realizados levantamentos com vistas a identificar eventuais pendências de recolhimentos de valores para regularização.

Ademais, esclarecemos que a Conta Corrente n.º 201.040142-0, de titularidade do extinto Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, foi utilizada para recebimento de valores relativos aos contratos de exploração publicitária nos veículos do STPC/DF, conforme preceituado no Edital de Concorrência nº 01/2011-ST, bem como do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 1/2002 - CEMUSA BRASÍLIA S.A e Contrato de Concessão de Uso nº 010/2010 - FLUXO BRASÍLIA SPE LTDA. Dessa forma, destacamos que o montante de R\$ 8.394.391,28 descrito no item 164 do Relatório Final de Auditoria Operacional (95429788), não se refere somente aos contratos de exploração publicitária nos veículos do STPC/DF celebrados entre as operadoras e terceiros, estando incluídos também montantes arrecadados relativos ao Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano nº 1/2002 - CEMUSA BRASÍLIA S.A e Contrato de Concessão de Uso nº 010/2010 - FLUXO BRASÍLIA SPE LTDA.

Por fim, destacamos que foi solicitado informações complementares acerca dos itens b, e d, e tão logo apresentadas pelas áreas técnicas, essas serão remetidas a essa Colenda Corte de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar maiores informações caso se faça necessário.

Atenciosamente,

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

Excelentíssimo Senhor

**MÁRCIO MICHEL**

Presidente do Tribunal de Contas

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 31/03/2023, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109587498** código CRC= **66E94C93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
613313-5954  
Sítio: - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)

